



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.016/2021

Data: 29 de junho de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a contratação de um profissional de Consultoria, para prestação de Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área da educação, incluindo assessoria pedagógica aos Diretores, Equipe pedagógica e professores da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1219.6-032 Divisão da Educação - 10%

1432 0103 01.01.00.00 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.....18.000,00

Total..... 18.000,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado cancelamento da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1219.6-032 Divisão da Educação - 10%

1410 0103 01.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal